

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 590			
Data e Hora da Emissão		08/11/2021 08:47:37	Competência	11/2021	Código de Verificação		783656726		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		PAULO ROBERTO AMARAL ADVOGADOS S S							
Nome Fantasia									
CPF/CNPJ		09.336.605/0001-22	Insc Municipal	231.677-3	Município	FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP		R BAR AQUIRAZ, 1400 - ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE CEP:60.871-684							
Complemento		803	Telefone	(85)3273-1217	E-mail		josimauro@prassessorias.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE							
CPF/CNPJ		930.088.561-87	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF			
Endereço e CEP		PRAÇA DOS TRÊS PODERES CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE, 367 - CÂMARA DOS DEPUTADOS							
Complemento		Telefone	E-mail						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Assessoria Jurídica. Valor aproximados dos tributos R\$ 958,08. Alíquota total: 9,98% IRPJ: 1,77% CSLL: 1,91% PIS: 0,41% COFINS: 1,88% ISS: 3,99%									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		9.600,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		9.600,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		9.600,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,00	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		9.600,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		384,00	
				2 - Não					
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4. 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.							

PAULO ROBERTO AMARAL ADVOGADOS SS

RECIBO

RECEBEMOS DE HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE A QUANTIA SUPRA DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA RELACIONADOS AO MANDATO DO DEPUTADO FEDERAL HEITOR FREIRE, JUNTO AO GABINETE DE PROJETOS ESTADUAIS DO ESTADO DO CEARÁ, NO TOCANTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME CONTRATO FIRMADO COM O GABINETE DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÃO JUNTO A CAMARA FEDERAL.

FORTALEZA, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULO ROBERTO AMARAL ADVOGADOS SS


ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL
SÓCIO ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO AMARAL ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL

ADVOGADO OAB/CE 16.949

CONSULTORIA JURÍDICA REFERENTE A APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PELO SENADO QUE INCLUI A PROTEÇÃO DE DADOS NO ROL DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Ao Deputado Federal Heitor Freire,

Aproveitando a oportunidade para cumprimenta-lo, e em atendimento a vossas recomendações de exame e análise sobre **A APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PELO SENADO QUE INCLUI A PROTEÇÃO DE DADOS NO ROL DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**, nos termos que especifica, apresento os seguintes fatos:

A APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PELO SENADO QUE INCLUI A PROTEÇÃO DE DADOS NO ROL DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Recentemente, vivenciamos o surgimento de diversos regulamentos garantindo direitos à proteção de dados ao longo do mundo. Desde o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), na Europa, até a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) brasileira, a preocupação dos legisladores ao redor do mundo acerca da proteção desses direitos tem sido evidente.

O Plenário do Senado Federal aprovou, na quarta-feira (20) de outubro de 2021, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 17/2019, que torna a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, um direito fundamental.

A PEC também remete privativamente à União a função de legislar sobre o tema. O texto segue agora para promulgação, em sessão do Congresso Nacional ainda a ser marcada.

A constitucionalização da proteção de dados como direito fundamental e cláusula pétrea traz avanços significativos para os titulares de dados pessoais e para a garantia dos direitos de privacidade, proteção de dados, e outros direitos, além de deixar ainda mais clara a necessidade de um esforço multissetorial para o fortalecimento de uma cultura de privacidade e proteção de dados no País.

A proposta leva ao texto constitucional os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que de dados pessoais em qualquer suporte, inclusive em meios digitais, realizado por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, com o objetivo de garantir a privacidade dos indivíduos.

Nesse sentido, o art. 1º da iniciativa vai ao encontro do previsto no art. 2º da LGPD, que estabelece, entre os fundamentos da proteção de dados pessoais, o respeito à privacidade e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem do indivíduo.

Ao falarmos de dados pessoais, falamos daqueles dados que estão intrinsecamente ligados a cada um de nós: nome, RG, CPF, tipo sanguíneo, características físicas, ou mesmo informações biométricas.

No contexto da internet, também se pode incluir nesse conceito os dados que geramos todos os dias – o conjunto de curtidas, de postagens, de preferências de compra, histórico do navegador, dentre outras coisas – que nos definem enquanto usuários da rede, em qualquer plataforma que seja.

Dessa forma, no sentido legal, os dados pessoais são aqueles que identificam ou podem ser utilizados para identificar uma pessoa física, conforme a definição oposta na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assim, evidente a importância da garantia de um espaço saudável para o cidadão brasileiro, que também passa por garantir que sua esfera digital, no tocante aos seus dados pessoais, seja respeitada.

Dessa forma, o direito à proteção de dados pessoais será visto como fundante para a constituição da personalidade do indivíduo da era contemporânea, cercado de aplicativos por todos os lados, de modo que inserir esse direito na Constituição Federal significa que iremos consagrar à esfera virtual dos cidadãos brasileiros o mesmo respeito que consagramos à sua esfera íntima na realidade.

Por fim, considerar que a proteção de dados pessoais é essencial aos cidadãos, é reconhecê-los como preceitos fundamentais do nosso ordenamento jurídico e fundamentais para a manutenção da cidadania em um regime democrático.

Certo de ter colaborado com vossa atuação, firmo o presente parecer com as reiteradas saudações.

Fortaleza, 01 de novembro de 2021.

ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL

OAB/CE 16.949